



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2018

**Ref. - PREGÃO PRESENCIAL CIVAP Nº. 07/2018.**

**PROCESSO CIVAP Nº. 09/2018.**

**PROCESSO Nº. 40/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57 e RG sob nº. 14.601.389-X e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

**DETENTORA:** **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELLI EPP**, possuidora do CNPJ nº. 29.886.841/0001-20, estabelecida na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº. 580 – Distrito Industrial I, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Cep: 18.685-830. Representante Legal: Thiago dos Santos Ferraz, RG nº 43.713.098-8 SSP/SP e CPF nº. 351.856.238-02.

### **I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR**

**1.1.** Consiste no registro de preços de VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIROS, NOVA, 0 (ZERO) KM visando eventuais e futuras aquisições, conforme dados da planilha a seguir:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

| ITEM | QTD | APRESENTAÇÃO                        | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO  | VALOR (R\$)    |                |
|------|-----|-------------------------------------|---|----------------|----------------|
|      |     |                                     |   | UNIT           | TOTAL          |
| 01   | 02  | RENAULT<br>MODELO<br>MASTER<br>L2H2 | VEÍCULOS TIPO VAN<br>PASSAGEIROS, NOVA, 0 (ZERO) KM,<br>PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TETO<br>ALTO, PREFERENCIALMENTE DE<br>FABRICAÇÃO NACIONAL, COM<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE 15<br>PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA,<br>ANO 2018, PARA TRANSPORTE DE<br>PASSAGEIRO:<br><br>ESPECIFICAÇÕES:<br><br>✓ <b>COR BRANCA;</b><br>✓ MOTOR DE 4 CILINDROS,<br>TRAÇÃO 4X2, MÍNIMA DE 05<br>(CINCO) MARCHAS À<br>FRENTE SINCRONIZADAS E<br>01 (UMA) Á RÉ;<br>✓ 02 PORTAS LATERAIS<br>DIANTEIRAS, 01 PORTA<br>LATERAL CORREDIÇA E 01<br>PORTA TRASEIRA<br>BIPARTIDA COM ABERTURA<br>DE 180°;<br>✓ POTÊNCIA MÍNIMA DE 127<br>CV A 2.143 RPM;<br>✓ CAPACIDADE DE CARGA<br>ÚTIL, MÍNIMO DE 1.400 KG;<br>✓ DIREÇÃO HIDRÁULICA OU<br>ELÉTRICA;<br>✓ RODA EM AÇO AR 16", NO<br>MÍNIMO;<br>✓ PNEU MÍNIMO DE 205/75 R16,<br>COM ÍNDICE DE CARGA<br>MÍNIMO DE 110;<br>✓ COMPRIMENTO TOTAL<br>MÍNIMO DE 5.048 METROS;<br>✓ AIRBAG DUPLO PARA<br>CONDUTOR E PASSAGEIRO;<br>✓ FREIOS ABS;<br>✓ COMBUSTÍVEL A DIESEL,<br>COM RESERVATÓRIO DE<br>MÍNIMO 75 LITROS<br>✓ RADIO AM/FM COM<br>ENTRADA PARA USB;<br>✓ VIDROS E TRAVAS | R\$ 159.000,00 | R\$ 318.000,00 |



|                     |  |  |  |  |                       |
|---------------------|--|--|--|--|-----------------------|
|                     |  |  | <p>ELÉTRICAS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ AR CONDICIONADO DE FÁBRICA;</li><li>✓ BANCOS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS E PARA MOTORISTA, SEGUINDO AS NORMATIVAS DO CONTRAN;</li><li>✓ RETROVISOR ELÉTRICO OU MANUAL</li><li>✓ PISO ANTIDERRAPANTE</li><li>✓ BANCOS REVESTIDOS COM TECIDO RESISTENTE E LAVÁVEL</li><li>✓ POSSUIR ALARME DE RÉ INSTALADO</li><li>✓ CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS;</li><li>✓ TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS ORGÃOS REGULAMENTADORES OFICIAIS;</li><li>✓ GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRAZO DE CONTAGEM DA GARANTIA SERÁ REINICIADO EM CASO DE VÍCIO OCULTO, OU SEJA, DEFEITO DE FÁBRICA QUE APARECE APÓS O TÉRMINO DA GARANTIA.</li></ul> |  |                       |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |  |  |  | <b>R\$ 318.000,00</b> |

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº. 07/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**1.3.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**2.1.** A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

**2.2.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.



**2.3. Local de entrega dos produtos contratados: Prefeitura Municipal de Platina, localizada na Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, no município de Platina/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**

**2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura contratante:**

**2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;**

**2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.**

**2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.**

**2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

**2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;**

**2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.**

**2.6. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.**

**2.7. O prazo de garantia dos veículos é de 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.**

**2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.**

### **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.**

**3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.**

**3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para iniciar outro processo licitatório.**



**3.4.** Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

**3.5.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## IV - PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

**4.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**4.3.** O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**4.4.** Serão utilizados Recursos Financeiros próprios do Tesouro, ou do Governo do Estado de São Paulo ou da União.

## V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1.** Contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

**5.3.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**5.4.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

**5.5.** Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

**6.1.** Fiscalizar o recebimento do produto.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femagnet.com.br](mailto:pplatina@femagnet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**6.2.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**6.3.** Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## VII - SANÇÕES

**7.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Fica eleito o Foro de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**8.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**8.3.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Platina, 28 de maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

**CNPJ nº. 44.543.999/0001-90**

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**

**CPF/MF sob n.º 049.378.968-57**

**CONTRATANTE**

**CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELLI EPP**

**CNPJ nº. 29.886.841/0001-20**

**Thiago dos Santos Ferraz**

**CPF nº. 351.856.238-02**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Douglas Carvalho Moreira**  
**RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP**

**Talita de Lima Spornraft**  
**RG nº. 40.067.082-3 SSP/SP**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo.

**CONTRATADA:** CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELLI EPP, possuidora, possuidora do CNPJ nº. 29.886.841/0001-20, estabelecida na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº. 580 – Distrito Industrial I, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Cep: 18.685-830. Representante Legal: **Thiago dos Santos Ferraz**, RG nº 43.713.098-8 SSP/SP e CPF nº. 351.856.238-02.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2018.**

**OBJETO:** VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIROS, NOVA, 0 (ZERO) KM

**Valor total do registro: R\$ 318.000,00**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, 28 de maio de 2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

**Representante Legal**

**Nome e Cargo:** WAGNER ROBERTO DE LIMA – Prefeito Municipal.

**CPF nº.** 049.378.968-57.

**E-mail institucional:** licitacao@platina.sp.gov.br

**E-mail particular:** vagaowr@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELLI EPP

**Representante Legal**

**Nome e cargo:** Thiago dos Santos Ferraz.

**CPF nº.** 351.856.238-02.

**E-mail institucional:** licitaocarol@gmail.com

**E-mail pessoal:** Thiago-ferraz86@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_